



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE FARO

PROTOCOLO

ENTRE:

CONSELHO DISTRITAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS, com sede na Rua Antero de Quental n.º 9, 3º andar, em Faro, contribuinte fiscal número 500 965 099 representado pelo seu Presidente **Exmo. Sr. Dr. António Cabrita**; e **DITE MÓVEIS - DIAMANTINO & TERESA, LDA.**, com sede no Sítio do Arneiro – 8000-769 Faro, pessoa colectiva número 502 451 246, representada pela **Exmo. Sr. Diamantino Borges da Silva** é celebrado o presente protocolo nos termos e condições seguintes:

1º

(Objecto)

1) - O presente protocolo destina-se a regular o fornecimento e instalação de mobiliário de escritório e afins, pela segunda outorgante, aos Advogados e Advogados Estagiários inscritos no Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados, seus familiares (Cônjuge e Descendentes) e aos funcionários do referido Conselho Distrital.

2) – Aos beneficiários, no âmbito do presente protocolo, serão efectuados 10% de desconto sobre o preço de tabela das cadeiras de escritório e 15% de desconto no restante material sobre o preço das respectivas tabelas, estando incluído no preço a entrega e instalação.

2º

(Identificação)

Para usufruir dos fornecimentos referidos no art.º 1º, os beneficiários do presente



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE FARO

protocolo deverão apresentar respectivamente os seguintes documentos:

- a) Os Advogados e Advogados Estagiários deverão apresentar a respectiva cédula profissional em vigor;
- b) Os familiares dos Advogados ou Advogados Estagiários deverão apresentar o respectivo bilhete de identidade e uma fotocópia da cédula profissional em vigor do seu familiar;
- c) Os funcionários do Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados deverão apresentar o competente documento identificativo fornecido pelo citado Conselho Distrital.

3º

(Condições gerais do fornecimento dos bens)

A realização de actos necessários ao cumprimento do presente protocolo efectuar-se-ão em quaisquer dos estabelecimentos DITE MÓVEIS no horário de atendimento ao público.

4º

(Pagamento dos bens e serviços fornecidos)

Os beneficiários, no âmbito do presente protocolo, efectuem 10% do pagamento dos bens e serviços que lhes forem fornecidos no acto da compra, pagando o restante aquando da entrega, contra-recibo.

5º

(Divulgação)



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRITAL DE FARO

O Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados divulgará junto dos Advogados e Advogados Estagiários neste inscritos o presente protocolo através de quaisquer meios que entenda indicados, sem prejuízo do interesse de ambas as partes.

6º
(Prazo)

Este protocolo é válido pelo prazo de um ano, contando-se os efeitos a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, sem prejuízo da faculdade de qualquer das partes poder, sem invocação de incumprimento ou justa causa, denunciá-lo em qualquer altura, desde que o comunique por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 dias sobre o seu termo.

Faro, 21 de Dezembro de 2005

CONSELHO DISTRITAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

DITE MÓVEIS - DIAMANTINO & TERESA, LDA.